C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de **10 de setembro de 2025**, foi feito o registro do **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SEDE PARA CASCAVEL/PR** da: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VELOCIDADE** sob o nº **4.435** do Livro **A-834** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Cascavel, 10 de setembro de 2025.

VINICIUS RAFAEL ROA MATHIAS DA SILVA:08401696984
Assinado de forma digital por VINICIUS RAFAEL ROA MATHIAS DA SILVA:08401696984
Dados: 2025.09.10 13:57:13 -03'00'

Vinicius Rafael Roa Mathias da Silva
Substituto Legal

F U N A R P E N
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.4enjn.dK4qj
hEKJY.1304q
https://selo.funarpen.com.br

Sonia Cristina Pratas

Agente Delegada

Rua São Paulo, 1310 - Sala 09 - Centro - Cascavel/PR - CEP 85.801-020 - Fone (45) 3197-1616

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 0004435 de 10/09/2025 Livro A-834

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **316.498**, data de 10/09/2025, Registro sob nº **4.435**, em **10/09/2025** neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**.**

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VELOCIDADE

Cascavel-PR, 10 de setembro de 2025.
Assinado Digitalmente
Nome: VINICIUS RAFAEL ROA MATHIAS DA SILVA:08401696984
CPF: 08401696984
Número série: 75CFCFBCCB4EB8E1
Válido até: 01/11/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R$11,60, ISSQN: R$4,05, FUNDEP: R$8,11, Selo: R$41,50, Distribuidor: R$10,87 , Fotocópia: R$67,23, Digitalização: R$67,23. Total: R$ 238,29



Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão

Oficial Titular: Arion Toledo Cavalheiro Junior

Rua Campo Largo , 1216 - Industrial

Tel.: (46) 3523-1133 - Email: contato@cartorioarioncavalheiro.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 2.829/01/02/03 de 09/09/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **58 (cinquenta e oito) páginas**, foi apresentado em 09/09/2025, o qual foi protocolado sob nº 96.294/96.295/96.296, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.829/01/02/03** e averbado no registro primitivo nº 2.829 no Livro A-118 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão na presente data.

Apresentante
BWA - CONTABILIDADE E GESTÃO DO TERCEIRO SETOR

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VELOCIDADE

FRANCISCO BELTRAO - PR, 09 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente

MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF1304q, em 10/09/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total				
R$ 551,76				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

2.829/01/02/03

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD1Oe65nmUaVdMyuDaF486q

Página 000009/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
ECO-PETRÓLEO-PR

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi inscrito neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o assento nº 0002829 (dois mil e oitocentos e vinte e nove), folhas nº 003 (três) a 022 (vinte e dois), do livro "A-118", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO de "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VELOCIDADE". Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). **NADA MAIS**. Dou fé. Eu, _____, (MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO), Escrevente (Portaria 09/2023), que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2025.

MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO
Escrevente (Portaria 09/2023)

CARTÓRIO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JR
OFICIAL TITULAR
R. A CAMPO LARGO, 1216
FONES: 46 3523-1133
46 3055-1133
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.0eK5n.mUaVd
GyuDa.F486q
https://selo.funarpen.com.br

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000010/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000011/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VELOCIDADE
CNPJ: 34.444.327/0001-74

ESTATUTO SOCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - À **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VELOCIDADE**, doravante denominado **AAV**, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, com natureza jurídica de Associação, sem finalidade lucrativa, sendo pessoa jurídica de direito privado com autonomia administrativa e financeira, constituída na forma da Lei e por tempo indeterminado que reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação específica e tem a sua sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Joaquim Távora, nº 1826, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-750.

Parágrafo Único - No intuito de cumprir suas finalidades à **AAV** poderá constituir filiais no município sede ou em outros municípios dentro do território nacional, regidas, quando for o caso, pelo regimento interno, bem como pelas legislações vigentes.

Art. 2º - À **AAV,** com o intuito de atender a sua finalidade estatutária, visando a promoção de atividades de relevância pública e social, poderá atuar conforme as finalidades a seguir descritas:

I. Desenvolver o desporto e o paradesporto;
II. Fomentar e difundir o automobilismo de maneira organizada, colaborando para sua profissionalização;
III. Representar os associados e seus anseios perante as entidades responsáveis pelo desenvolvimento do desporto automobilístico nacional e junto aos envolvidos no automobilismo de maneira geral, notadamente a Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA), a indústria fornecedora, entidades públicas e governos e a mídia de maneira geral;
IV. Acompanhar, analisar, oferecer alternativas e participar do desenvolvimento de anseios e solicitações dos pilotos quanto à segurança de praças esportivas, de equipamentos e procedimentos, inclusive com relação a regulamentos e normas;
V. Aproximar pilotos das autoridades desportivas, comissários e organizações do esporte, procurando obter voz ativa junto a Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA) e mídia em geral;
VI. Criar comissão e projetos para formatar um manual/guia de segurança das atividades de pilotos e correlatos, respeitadas as normas legais e editadas pela Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA e Federação Paranaense de Automobilismo – (FPRA);
VII. Criar programa de formação de atletas;
VIII. Coordenar atividades de treinamento na modalidade do automobilismo;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO DAVILHEIRO JUNIOR
OFICIAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000012/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.

Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 551,76

IX. Incentivar o estudo, a pesquisa e o aperfeiçoamento da modalidade de automobilismo;

X. Administrar as atividades relativas à formação de atletas para o automobilismo;

XI. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação em todas as áreas de interesse da **AAV**;

XII. Realizar atividades esportivas educacionais vinculadas a modalidade do automobilismo;

XIII. Constituir e coordenar escola de formação de atletas na modalidade do automobilismo;

XIV. Participar de campeonatos organizados por federações e ou confederações nacionais e internacionais;

XV. Perseguir, conquistar e exercer direito a voto junto à Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA), como representante da classe de pilotos em todo e qualquer assunto referente;

XVI. Contribuir com a cidade de Cascavel-PR, para oferecer à população uma nova modalidade esportiva na promoção da população uma nova modalidade esportiva na promoção da saúde e bem-estar;

XVII. Reunir-se ao fim das práticas do desporto automobilístico de treinos, lazer e eventos relativos ao Kart e outros esportes que futuramente vierem a ser adotados;

XVIII. Concorrer para promoção de competições de nível regional, estadual, nacional e internacional quando a Diretoria julgar conveniente e para isso apresente as condições necessárias, seja nesta cidade ou em qualquer outra;

XIX. Concorrer na realização de festas esportivas que tenham realização nesta cidade ou em qualquer outra, a critério da Diretoria;

XX. Promover excursões e intercâmbio dos associados para o fim de aprimoramento e desenvolvimento do esportista;

XXI. Defender os interesses da categoria e buscar recursos para o desenvolvimento do grupo.

XXII. Participar de competições das diversas modalidades esportivas organizadas também por outras entidades esportivas, nas quais poderá vir a ser filiada;

XXIII. Filiar-se a Federações, Confederações e ou vincular-se ou consorciar-se a entidades de administração e prática de pilotagem e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas formais e não formais de pilotagem, em especial à Federação Paranaense de Automobilismo – (FPRA);

XXIV. Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares, autarquias, fundações, empresas de economia mistas e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos;

XXV. Fortalecer a prática do esporte na modalidade de automobilismo e em suas diversas categorias no âmbito nacional e internacional;

XXVI. Promover atletas de nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional, visando a edificação dos atletas como profissionais e angariando recursos a serem investidos na **AAV**;

XXVII. Prestar serviços à instituição de ensino pública ou privada, incentivando e trazendo adolescente e jovens a praticar esporte na modalidade automobilismo, associando-as à **AAV**;

XXVIII. Administrar as atividades relativas à formação de atletas para a prática profissional e não profissional;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000014/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

XXIX. Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação;

XXX. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação;

XXXI. Estabelecer convênios, termos de parceria, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de colaboração e contratos diversos com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de esporte, educação, meio ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos;

XXXII. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da entidade de prática desportiva;

XXXIII. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base na renúncia fiscal nos segmentos culturais e esportivos;

XXXIV. Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da **AAV** que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os beneficiados;

XXXV. Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos;

XXXVI. Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXVII. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

XXXVIII. Desenvolver ações para a conservação da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;

XXXIX. Promoção da assistência social;

XL. Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;

XLI. Prestar serviços, comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

XLII. Promover o voluntariado;

XLIII. Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos nacionais, internacionais e olímpicos.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades à **AAV**, observará:

I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000016/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000017/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades à **AAV** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social.

Art. 5º - À **AAV** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 6º - Para a admissão de associados, poderão ser aceitos e inscritas todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que demonstrem interesse em cooperar com à **AAV** e que serão admitidos, a juízo da Diretoria, da forma prevista neste Estatuto Social e também, quando for o caso, no Regimento Interno.

Parágrafo primeiro - As propostas de admissão de associados serão encaminhadas à Diretoria, que verificará se o candidato está enquadrado nas disposições do presente Estatuto Social e posteriormente aprovará ou não a respectiva proposta de admissão.

Parágrafo segundo - As propostas de admissão de associados menores de idade, deverão estar acompanhadas de declaração favorável pelo responsável legal.

Art. 7º - A demissão do quadro social se dará, quando o associado assim julgar conveniente ou necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

SEÇÃO II
DAS CATEGORIAS

Art. 8º - Os associados da **AAV** classificam-se nas seguintes categorias:

I. **Efetivo:** É o associado, pessoa física ou jurídica, registrado nessa categoria após 02 (dois) anos como associado Contribuinte e que pode votar e ser votado para cargos eletivos e que pode contribuir para a manutenção da **AAV** com a prestação de serviços e ou financeiramente, conforme disposições estatutárias e a legislação vigente;

II. **Contribuinte:** É o associado, pessoa física ou jurídica, que pode votar apenas para cargos eletivos e que pode contribuir para a manutenção da **AAV** com a prestação de serviços e ou financeiramente, conforme disposições estatutárias e a legislação vigente, podendo ser registrado na categoria Efetivo após dois anos de atuação;

III. **Benemérito:** Pessoas físicas e ou jurídicas, aos quais a Assembleia Geral pode conferir essa distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à **AAV**;

Parágrafo Primeiro – Não há limite para o número de associados EFETIVOS e CONTRIBUINTES e BENEMÉRITOS, que compõem o quadro social.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000018/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000019/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Parágrafo Segundo - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados, bem como não pagarão as taxas e contribuições.

Art. 9º - As contribuições dos associados serão fixadas em Ata da Diretoria Executiva.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - São direitos dos associados:

I. Tomar parte nas assembleias gerais;
II. Divulgar as atividades da **AAV**;
III. Apresentar sugestões cabíveis para o bom funcionamento da entidade;
IV. Discutir e votar os assuntos apresentados na Assembleia;
V. Convocar a Assembleia Geral, em pedido que contar com, no mínimo, um quinto (1/5) de associados em dia com suas obrigações sociais;
VI. Votar e ser votado para os cargos eletivos, a exceção das categorias de beneméritos;
VII. Ter acesso irrestrito às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionadas à gestão administrativa e financeira, que poderão ser expostas em sítio eletrônico da **AAV**;
VIII. Usufruir dos serviços inerentes ao objetivo social da **AAV**, colocados à disposição dos associados;

Parágrafo Único – Os funcionários da **AAV** não poderão votar e ser votado.

Art. 11 - São deveres dos associados:

I. Prestar serviços voluntários quando possível;
II. Desempenhar a função pela qual tenha tomado posse na **AAV**;
III. Aceitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, em conjunto com demais atos previstos no Estatuto, Regimento Interno da **AAV** (quando for o caso), código de ética esportiva e regulamentos de competições;
IV. Manter e zelar pela boa e fiel conservação dos espaços, bens e materiais da **AAV**, mantendo-os sempre em condições de pleno emprego quando sob sua guarda, responsabilizando-se por eventuais danos causados ou extravios;
V. Manter o comportamento ético compatível com os princípios da **AAV**, cultivando e promovendo a amizade e o bom relacionamento entre os associados;
VI. Informar à Diretoria as situações em que houver necessidade da intervenção da mesma para o bom andamento da gestão da **AAV**;
VII. Comparecer às Assembleias;
VIII. Pagar pontualmente as contribuições sociais na forma que venham a ser fixadas pela Diretoria;
IX. Manter seus dados cadastrais atualizados junto a secretaria da **AAV**;
X. Não abandonar sem motivo plenamente justificado as atividades e competições promovidas pela **AAV**, ou entidades parceiras das quais estejam participando, seja como atleta ou membro da Diretoria e Conselho Fiscal;
XI. Não efetuar a transferência da condição de associado à outra pessoa.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044q, em 10/09/2025

Página 000020/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Parágrafo Primeiro – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da **AAV.**

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR OFICIAL FRANCISCO BELTRÃO - PR

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

Art. 12 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 1 (um) dia a 1 (um) ano;
III. Indenização;
IV. Exclusão.

Art. 13 – Advertência será aplicada às faltas julgadas como de menor gravidade, bem como aos casos de comportamento inconveniente ou ato de desrespeito aos conselheiros, diretoria e conselho fiscal da **AAV**, bem como ao descumprimento do artigo 11 deste Estatuto Social.

Art. 14 – A suspensão dos direitos será aplicada aos associados em caso de reincidência em advertência, ou então agressão a diretoria, demais associados ou empregados da **AAV**, tendo como período mínimo 1 (um) dia e duração máxima de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A suspensão priva o associado de participar de qualquer atividade pelo prazo fixado na decisão.

Art. 15 - A indenização constitui-se em reparação pecuniária imposta as pessoas físicas ou jurídicas após análise da diretoria, que causem prejuízo de ordem patrimonial ou financeira à **AAV** de maneira deliberada ou por desleixo no uso dos bens da entidade.

Parágrafo Único - O não pagamento da indenização prevista no caput deste artigo implicará na suspensão enquanto não liquidada a obrigação.

Art. 16 - A exclusão do associado será determinada pela Diretoria, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social e/ou demais normas previstas, quando for o caso, no regimento interno da **AAV**;
II. Difamação da **AAV**, ou de seus associados;
III. Práticas de atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Associado que der ou promover qualquer vantagem a dirigente, técnico ou atleta para que ganhe ou perca pontos em qualquer competição promovida pela **AAV** com a intenção de prejudicar terceiros;
V. Desvio de bons costumes;
VI. Conduta inadequada, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VII. Dano causado ao patrimônio moral ou material da **AAV** e o não ressarcimento no prazo fixado pela diretoria;
VIII. Suspenso pelo menos 02 (duas) vezes anteriormente.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000022/000058 Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.

Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 551,76

Art. 17 - O associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que, querendo, apresente sua defesa prévia no prazo de vinte (20) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 18 - Após o decurso do prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Art. 19 - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, o qual deverá, no prazo de trinta (30) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Art. 20 - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado, o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - A administração da **AAV** é realizada e fiscalizada pelos seguintes poderes:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **AAV**, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes a sua gestão administrativa, financeira e operacional, além de eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 23 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Destituir os administradores;
II. Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

Art. 24 - Compete também à Assembleia Geral:

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000024/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

I. Aprovar o parecer do Conselho Fiscal a respeito das contas da Diretoria Executiva;
II. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
III. Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, desde que observadas às normas contidas neste Estatuto e quando for o caso, nos regimentos aprovados;
IV. Decidir sobre a fusão, incorporação ou dissolução da **AAV**;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VI. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
VII. Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
VIII. Referendar a indicação de associado afetivo escolhido para completar mandato de conselheiro;
IX. Decidir sobre qualquer outro assunto de interesse da **AAV**, cuja decisão não esteja incluída na atribuição específica de outro órgão da administração;
X. Aprovar o regimento interno, quando for o caso.

Art. 25 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Pelo Presidente da Diretoria;
IV. Por requerimento dos associados, contendo no mínimo um quinto (1/5) de assinaturas dos associados.

Parágrafo único – Os associados, quando utilizarem a prerrogativa do Inciso IV do artigo 25, deverão também ser os responsáveis legais no encaminhamento dos documentos necessários para registros ao cartório.

Art. 26 - A convocação da Assembleia Geral, para deliberar sobre qualquer assunto de interesse do **AAV**, será realizada por meio da divulgação de Edital na sua sede e ou divulgada por cartas circulares, portal (site) de internet da **AAV** ou e-mails (correspondência eletrônica), e ainda deverão ser publicados em jornais impressos ou eletrônicos de circulação na localidade para todos os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo expressamente determinar-se a ordem do dia.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será publicada em jornais impressos ou eletrônicos de circulação na localidade para todos os associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, além das demais formas, quando for o caso, citadas no caput desse artigo de convocação.

Art. 27 - As Assembleias poderão ser realizadas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Parágrafo Único – No edital de convocação deverá constar que a Assembleia será realizada por meio eletrônico, bem como as instruções sobre acesso.

Art. 28 - A Assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de Associados concomitantemente no mesmo ato.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000026/000058 Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000027/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Art. 29 - As Assembleias serão realizadas em primeira convocação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando-se os casos de reforma deste Estatuto Social e Destituição dos administradores do **AAV**, cujo quórum será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de associados.

Art. 30 - Todos os atos da Assembleia Geral deverão ser anotados em atas deliberativas, devendo as mesmas serem arquivadas pelo diretor administrativo do **AAV**.

Art. 31 - O Edital de convocação deverá conter:

I. A denominação o **AAV**, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral ou Extraordinária";
II. Local, dia e hora da reunião;
III. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação;
V. Assinatura do responsável pela convocação, ou dos responsáveis.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32 - O **AAV** será administrado por uma Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral e será composta:

I. Presidente;
II. Diretor Administrativo

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma única reeleição ao dirigente máximo.

Parágrafo Segundo – Fica obrigatória a participação de, ao menos, um atleta, no colegiado de Direção da **AAV**, incumbido diretamente da coordenação dos assuntos desportivos.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva:

I. Administrar à **AAV**, praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento, nos limites deste Estatuto Social;
II. Obter recursos para a manutenção da **AAV**;
III. Organizar promoções;
IV. Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela **AAV**;
V. Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela **AAV** junto a outras empresas privadas e também sobre a na contratação de funcionários/ estagiários. Todos os contratos/processos de seleção serão pautados em regras comumente usadas de compliance no setor público e privado. Deverão sempre levar em consideração preço, qualidade, competência, meritocracia e publicidade.
VI. Obter novos associados;
VII. Nomear comissões;

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000028/000058 Registro Nº **2.829/01/02/03** **09/09/2025**	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

VIII. Discutir os programas, os planos de trabalho e os orçamentos anuais;
IX. Deliberar sobre normas, regimentos, códigos de ética e regulamentos complementares a este estatuto;
X. Criar e organizar Departamentos ou setores específicos, com duração permanente ou temporária, para o melhor funcionamento dos serviços a serem executados;
XI. Elaborar e encaminhar para aprovação da Assembleia Geral o Regimento Interno, quando for o caso;
XII. Elaborar e executar programa anual de atividades;
XIII. Elaborar o plano de constituição das comissões encarregadas da execução dos fins sociais;
XIV. Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvida pela **AAV**;
XV. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
XVI. Contratar e demitir funcionários;
XVII. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os componentes da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, exceto nos casos de dolo, má fé, omissão, uso indevido do patrimônio social e descumprimento do presente Estatuto Social, desde que devidamente comprovados.

Art. 34 - A Diretoria poderá reunir-se a cada trimestre, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta do Presidente ou, no mínimo de três dos seus componentes.

Parágrafo Primeiro – Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo – As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de três dias, ou em prazo menor para assuntos em caráter de urgência.

Art. 35 - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo.

Art. 36 - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias para os cargos – Presidente ou Diretor Administrativo, ou se vagar o cargo por qualquer outro motivo de modo permanente, o associado substituto indicado pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, deverá assumir em caráter definitivo, até o término do mandato vigente.

Art. 37 - Se, concomitantemente, ficarem vagos por qualquer motivo todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará, em até 30 (trinta) dias, Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de nova Diretoria, devendo nesse período nomear entre os conselheiros o Presidente interino da **AAV**.

Parágrafo Primeiro – Caso o dirigente ou conselheiro deseje apresentar sua renúncia, o pedido deverá ser realizado por escrito, devendo ser protocolado na secretaria e ou endereçado para algum componente da Diretoria e ou do Conselho Fiscal da **AAV**, os quais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, deverão indicar um associado para ocupar o cargo em vacância.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, ou qualquer componente da Diretoria Executiva ou ainda, em último caso, os associados poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária, conforme Inciso IV

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044q, em 10/09/2025

Página 000030/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

do Art. 25, que elegerá uma comissão provisória composta por 3 (três) associados, que administrará à **AAV** e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sendo que os diretores e conselheiros eleitos, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 38 - Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno, quando for o caso;
II. Representar à **AAV**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em qualquer ato que se fizer necessário;
III. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
IV. Autorizar as despesas gerais da **AAV**;
V. Assinar documentos que resulte responsabilidade pecuniária;
VI. Supervisionar e zelar pelo patrimônio da **AAV**;
VII. Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria;
VIII. Controlar e supervisionar em conjunto com o Diretor Administrativo o recebimento de doações, subvenções, convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da **AAV**;
IX. Nomear as chefias e demais componentes dos Departamentos, caso sejam criados;
X. Convocar reunião da Diretoria;
XI. Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo, os documentos que importem na movimentação financeira da **AAV**.

Parágrafo Primeiro - O Presidente do **AAV**, no exercício de suas funções, poderá outorgar procuração a terceiros, conferindo-lhes amplos poderes para representá-lo em atos administrativos, judiciais e extrajudiciais, conforme necessário para a consecução dos objetivos da associação, atendendo às disposições estatutárias, sendo que a procuração deverá ser formalizada por escrito, especificando os poderes conferidos e o prazo de validade, que não poderá exceder o mandato do Presidente outorgante, além da necessidade da outorga de procuração ser comunicada ao Conselho Fiscal, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre os atos praticados pelo respectivo procurador em nome da associação.

Parágrafo Segundo - O Presidente poderá revogar a procuração a qualquer momento, mediante comunicação escrita ao procurador e ao Conselho Fiscal.

Art. 39 - Compete ao Diretor Administrativo substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumindo suas responsabilidades estatutárias.

Art. 40 - Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento da **AAV** e é também responsável pela documentação e registro das decisões da Assembleia Geral e ou Extraordinária e demais procedimentos referentes as reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva, assimilando as diversas funções de secretaria e de tesouraria, além de:

I. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria ou designar outra pessoa em caso de impedimento;
II. Substituir o o Presidente nos seus impedimentos;
III. Representar o Presidente quando necessário e devidamente autorizado;
IV. Fazer um cadastro de todos os bens patrimoniais disponíveis e mantê-los atualizados;
V. Assinar, quando for o caso, as correspondências com o Presidente;

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000032/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

VI. Dirigir, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos da secretaria;
VII. Organizar, desenvolver e despachar matérias informativas;
VIII. Comunicar os associados das Assembleias Gerais;
IX. Responsabilizar-se pela publicação sobre a convocação de qualquer Assembleia Geral;
X. Assinar, solidariamente com o Presidente, expedientes encaminhados ao Conselho Fiscal;
XI. Exercer outras atividades peculiares ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pela Diretoria e ou pela Assembleia Geral;
XII. Zelar pela perfeita ordem dos arquivos de correspondência e documentos em geral;
XIII. Conservar em boa ordem os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas receitas bem como a realização de outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
XIV. Divulgar pelos meios disponíveis, quando for o caso, todas as notícias inerentes as atividades da entidade e que sejam de interesse dos associados;
XV. Coordenar o gerenciamento de marketing e o relacionamento institucional com outros entes públicos e privados;
XVI. Manter atualizado e em ordem o banco de dados dos associados, os arquivos e documentos necessários;
XVII. Coordenar a Comissão Eleitoral;
XVIII. Apresentar à Diretoria, quando for o caso, mensalmente, os resultados da movimentação financeira da **AAV**;
XIX. Supervisionar o recebimento e o depósito em instituições financeiras os recursos arrecadados;
XX. Controlar as destinações das receitas e controlar as despesas, conforme determinação e planejamento orçamentário anual;
XXI. Supervisionar os serviços contábeis e encaminhar os documentos relativos à movimentação financeira para os devidos registros legais;
XXII. Assinar em conjunto com o Presidente, quando for o caso, os documentos que importem na movimentação financeira da **AAV**;
XXIII. Organizar relatórios das atividades econômicas realizadas;
XXIV. Supervisionar as contribuições dos associados e doações em espécie;
XXV. Substituir o Diretor Administrativo nos seus impedimentos;
XXVI. Apresentar à Diretoria e, quando solicitado, ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis da **AAV**.

Art. 41 – O Presidente da Diretoria Executiva poderá indicar/substituir outro dirigente e ou conselheiro fiscal eleito, por um associado quando houver a vacância permanente do cargo, conforme disposições estatutárias.

Art. 42 - Os Diretores responderão pelos prejuízos que vierem a ocasionar à **AAV** na prática de seus atos, desde que tenham violado as normas estabelecidas neste Estatuto Social ou nas legislações vigentes.

Art. 43 - Os Diretores estatutários desempenharão suas funções e atribuições podendo, se for o caso, serem remunerados observando-se a legislação vigente no que diz respeito aos direitos, obrigações e limites financeiros.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044q, em 10/09/2025

Página 000034/000058 Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Parágrafo Único – A remuneração aos dirigentes estatutários deve ser inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, obedecidas as seguintes condições:

I. Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de benfeitores ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo;

II. O total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal;

III. O valor das remunerações de que trata o caput desse artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Art. 44 - Não é considerada remuneração ou vantagem o reembolso de despesas efetuadas pelos dirigentes, conselheiros e Associados, quando a serviço da **AAV** ou em sua representação.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal será constituído por até 03 (três) componentes titulares eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Será escolhido um Presidente e um Secretário, dentre os Conselheiros Fiscais eleitos, com rotatividade anual.

Parágrafo Segundo – Somente podem ser eleitos para Conselho Fiscal, os associados regulares.

Art. 46 - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria e poderão ser reeleitos.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Emitir parecer sobre a prestação de contas do Exercício Social, para encaminhamento à Assembleia Geral;

II. Apresentar à Diretoria sugestões para melhorar as atividades relacionadas com a movimentação financeira da **AAV**;

III. Examinar os demonstrativos contábeis a qualquer tempo, cabendo à Diretoria fornecer qualquer informação ou dado solicitado;

IV. Apresentar, quando solicitado, o parecer à Assembleia Geral a respeito da situação econômico-financeira;

V. Auxiliar à Diretoria nas questões relacionadas com a movimentação financeira;

VI. Recomendar e solicitar, quando necessário, a realização de auditoria contábil;

VII. Aprovar, vetar, contestar ou impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, os demonstrativos contábeis ou relatórios financeiros, quando for o caso;

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000036/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

VIII. Solicitar a qualquer momento informações sobre as movimentações financeiras mensais da entidade.

Art. 48 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, sempre que possível, uma vez por semestre para a análise dos relatórios financeiros, demonstrativos contábeis e ou outros documentos pertinentes relacionados ao período imediatamente anterior e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 49 - Os componentes do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Parágrafo Único – É garantido a participação de atletas da modalidade na composição do Conselho.

Art. 50 - O procedimento de preenchimento de vagas por impedimentos temporários e ou permanentes dos componentes do Conselho Fiscal será realizado pela Diretoria, convocando associado para atuar de forma temporária ou efetiva até o término do mandato vigente.

Art. 51 - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro Fiscal terá acesso aos documentos e demais registros contábeis e financeiros, por meio impresso ou digital.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 52 - As eleições ocorrerão a cada período de 4 (quatro) anos para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 53 - Poderão votar e ser votados, conforme disposições estatutárias, os Associados das categorias Efetivos e Contribuintes, em dia com suas obrigações.

Art. 54 – No caso de assembleia de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quando existir mais de uma chapa concorrente, o voto será obrigatoriamente secreto.

Art. 55 – Quando a assembleia for de eleição, será nomeada pela mesma assembleia uma comissão eleitoral, integrada no mínimo por três associados.

I. A comissão eleitoral determinará o procedimento de votação, com aprovação da assembleia;
II. Será dado prazo a comissão eleitoral, suficiente para elaboração do processo de votação, durante o qual, a assembleia será interrompida.

Art. 56 – Nas assembleias gerais, os associados que ocupam os cargos de diretoria ou conselho fiscal, não terão voto qualitativo, tendo seu voto o mesmo peso e importância dos demais associados não dirigentes ou conselheiros fiscais.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000038/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Art. 57 - A Diretoria informará aos associados a relação das chapas inscritas, contendo os nomes e cargos dos candidatos, local e horário da votação e local e Horário da apuração.

Art. 58 - Os candidatos deverão registrar suas chapas na secretaria do **AAV** até 10 (dez) dias de antecedência da data da Assembleia.

I. As chapas deverão conter os nomes de todos os associados concorrentes por cargo;
II. O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, desde que possua um ano de registro como associado;
III. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento do registro;
IV. O prazo para impugnação de candidatura ou chapa será de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da homologação do registro;
V. O número de cada chapa será definido com a comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
VI. Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro – Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Segundo - Quando somente uma chapa se apresentar à eleição, poderá a assembleia decidir pela votação por aclamação. Sendo nesse caso, dispensada a nomeação da Comissão Eleitoral e os demais procedimentos eleitorais previstos neste Estatuto Social.

Art. 59 - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

Art. 60 - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção do Presidente com mandato vigente da **AAV.**

Art. 61 - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e de Conselheiros Fiscais da **AAV** o associado que exerça cargo, emprego ou função comissionada junto aos órgãos do Poder Público ou do Ministério Público, ou seja dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual venham a ser celebrados termos de colaboração ou de fomento ou ainda, outras formas de repasses de recursos oriundos da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respetivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Art. 62 - Os associados terão direito a protocolar na secretaria da **AAV** uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

Art. 63 – Não será admitida a representação de associados por procurador nas Assembleias Gerais.

Art. 64 - A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de circulação, impresso e ou eletrônico, e acesso pela comunidade, por **três vezes.**

Art. 65 - À **AAV** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000040/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.

Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 551,76

Art. 66 – A Diretoria indicará associado, se for o caso, em qualquer período para o preenchimento de cargos vagos pelos dirigentes por motivos relacionados com exclusão, afastamento, licenças ou outros previstos neste Estatuto Social.

Art. 67 - A eleição, quando realizada por votação secreta, as cédulas a serem depositadas na urna respectiva serão rubricadas pelo Presidente da Assembleia e por um mesário previamente escolhido entre os associados.

Parágrafo Único – Em caso de empate a decisão favorecerá o candidato mais idoso e, ainda assim por qualquer motivo não houver o desempate, caberá à Presidência da Assembleia o voto de qualidade para a definição da chapa vencedora.

Art. 68 - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos.

Art. 69 – Os eleitos serão empossados no ato da proclamação da Assembleia Geral, assumindo suas responsabilidades, imediatamente.

Art. 70 - Estarão impedidos de assumir qualquer cargo ou função na **AAV**, aqueles:

I. Condenados pela justiça de forma definitiva;
II. Reprovados ou inadimplentes com a prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
III. Reprovados ou inadimplentes com a prestação de contas da **AAV**;
IV. Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
V. Afastados de cargos eletivos ou de confiança da **AAV** ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
VI. Os associados com menos de 2 (dois) anos de filiação.

Parágrafo Único – A ocorrência de qualquer das situações previstas nesse artigo, ao longo do mandato, importa na perda automática do cargo ou função.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 71 - O Patrimônio da **AAV** é constituído pelos bens móveis e imóveis já adquiridos ou que vier a adquirir, advindos de doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições, proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 72 - Os bens imóveis da **AAV** não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral, conforme disposições estatutárias, e conforme legislações vigentes.

Art. 73 - As receitas da **AAV** são provenientes de:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARIOVALDO TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
REGISTRO

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000042/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000043/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
FCO BELTRÃO - PR

I. Rendas de bens, serviços e comercializações de bazares, feiras, exposições e produtos de fabricação própria;
II. Dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos da União, do Estado, dos Municípios ou de outras entidades públicas;
III. Doações e/ou contribuições voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas;
IV. Das mensalidades e ou contribuições de associados;
V. Convênios e contratos;
VI. Elaboração de Programas e projetos;
VII. Campanhas e promoções;
VIII. Eventos esportivos, culturais e sociais promovidos;
IX. Prestação de serviços;
X. Recursos de incentivos fiscais;
XI. Subvenções públicas e privadas;
XII. Fundos Patrimoniais;
XIII. Chamamentos Públicos;
XIV. Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir;
XV. Sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
XVI. Poderá desenvolver atividades que gerem recursos, inclusive por meio de suas filiais;
XVII. Outras fontes compatíveis com as finalidades estatutárias.

Art. 74 – As receitas serão aplicadas integralmente nos pagamentos das despesas inerentes ao cumprimento dos objetivos e finalidades estatutárias da **AAV**.

Art. 75 - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens da **AAV** deve ser autorizada somente pela Assembleia Geral, especifica para esse fim.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 76 - O exercício social da **AAV** terá duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e com término no dia trinta e um de dezembro.

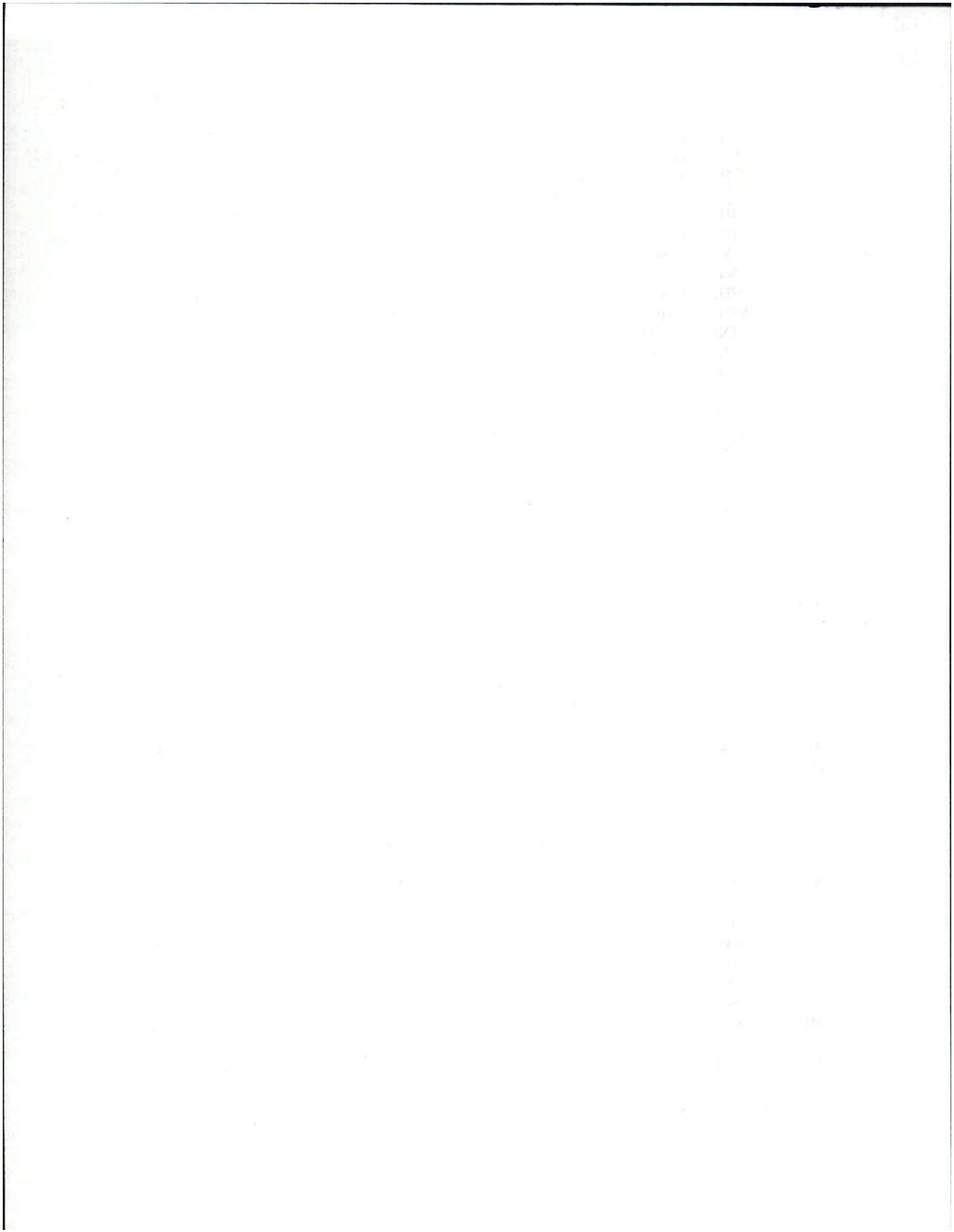
CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 77 - A Contabilidade e a prestação de contas da **AAV**, observarão:

I. Os Princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso;
IV. A prestação de contas, conforme determina o parágrafo único, Art. 70 da Constituição Federal, aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens de origem pública recebidos e utilizados;

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000044/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.

Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 551,76

V. As receitas e despesas devem apresentar o registro em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas contábeis.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 78 – A dissolução da **AAV** poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo-se, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, a presença de, no mínimo, um terço dos associados.

Art. 79 - A **AAV** também poderá ser dissolvida por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 80 - Em caso de dissolução, competirá à Diretoria estabelecer o processo de liquidação e nomear, se necessário, um liquidante, o qual atuará durante o período de liquidação, observando as disposições estatutárias e legais aplicáveis.

Art. 81 - Caso a **AAV** obtenha a certificação federal como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na hipótese de sua dissolução, a Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre a destinação do eventual patrimônio líquido remanescente, que deverá ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada como entidade beneficente certificada ou a uma entidade pública, conforme a legislação vigente.

Art. 82 – Caso a **AAV** venha a obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, seu patrimônio líquido, em caso de dissolução, será transferido a outra pessoa jurídica também qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

Art. 83 – Na hipótese de perda da qualificação como OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período de vigência dessa qualificação, será obrigatoriamente transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

CAPÍTULO IX
DA DESTITUIÇÃO

Art. 84 - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros fiscais poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto Social, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou Penal vigentes.

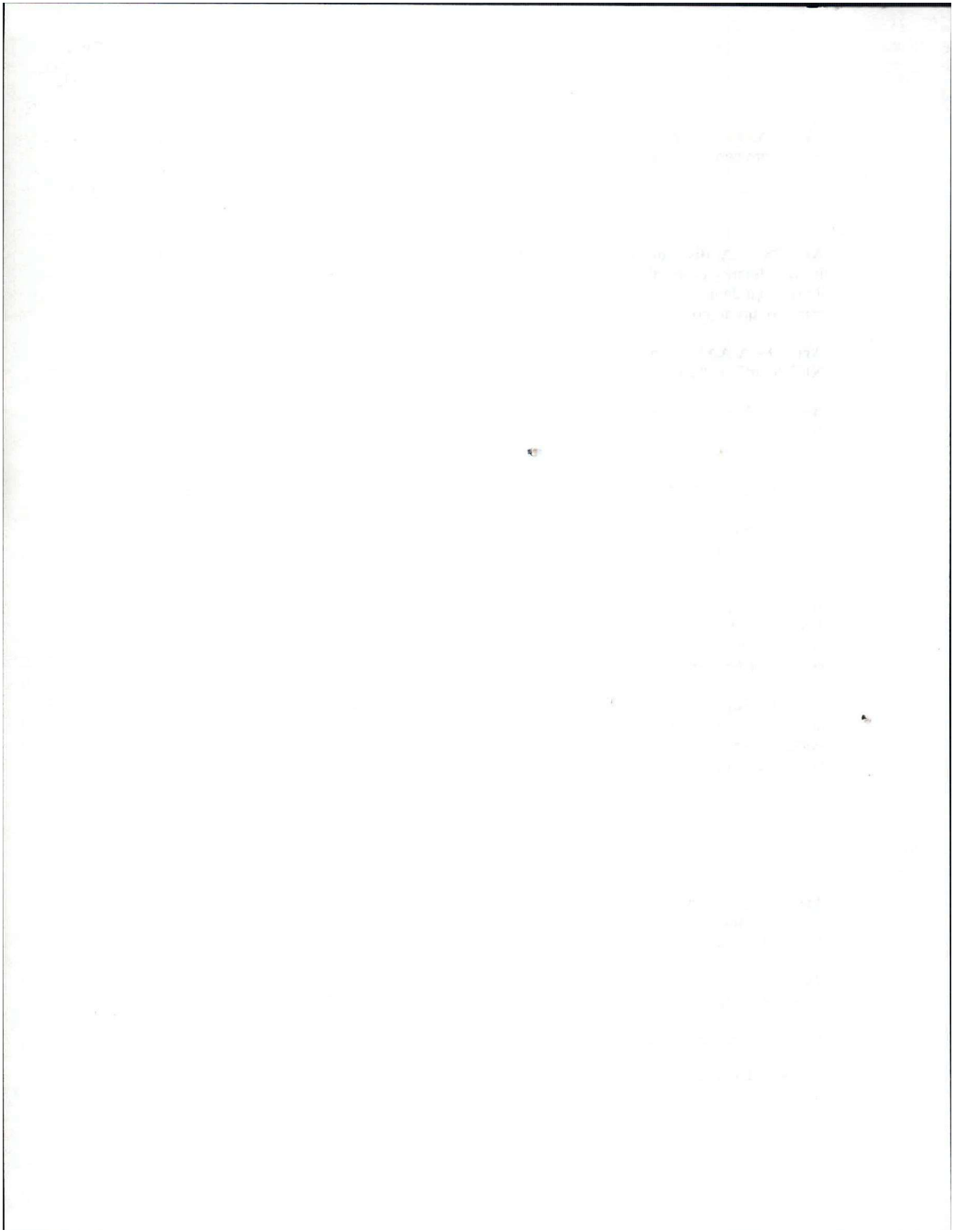
Parágrafo Único - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária.

Art. 85 - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

Art. 86 - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000046/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.

Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 551,76

Art. 87 - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo, conforme disposição estatutária.

Art. 88 - Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância, deverá assumir outro diretor, caso exista cargo preenchido ou deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária convocada por um diretor ou um conselheiro fiscal ou, na ausência desses, por 1/5 dos associados, um novo representante legal da **AAV**, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, conforme disposições estatutárias (art 23 "II" §único).

Art. 90 - À **AAV** poderá criar o órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Art. 91 - À **AAV** poderá ter um Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela sua Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, onde disciplinará o funcionamento administrativo e operacional, não previstos neste Estatuto Social.

Art. 92 - À **AAV** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 93 – À **AAV** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à regulação das atividades de tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709/2018.

Art. 94 - À **AAV** observará sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, principalmente:

I. O respeito à privacidade;
II. A autodeterminação informativa;
III. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;
VII. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044q, em 10/09/2025

Página 000048/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000049/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Art. 95 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto Social.

Art. 96 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, quando for o caso.

Art. 97 - O presente Estatuto Social entra em vigor a partir desta data, após o trâmite legal para registro ao cartório.

Cascavel, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DECKER
Data: 19/08/2025 10:32:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Decker
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON BAGGIO
Data: 20/08/2025 15:16:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Baggio
Diretor Administrativo

GABRIELA FIORAVANTI LEANDRO

Assinado de forma digital por GABRIELA FIORAVANTI LEANDRO
Dados: 2025.08.21 10:11:23 -03'00'

Gabriela Fioravanti Leandro
OAB/PR – 41.888

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Ofício Único
Município e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arion Toledo Cavalheiro Júnior - Oficial Titular
Rua Campo Largo, 1216 - Sala 04 | CEP 85601-690 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarioncavalheiro.com.br
Protocolo nº 96.295 - Registro nº 2.829/02
Livro A-118 - Fls. 003 - Data: 09 de setembro de 2025.
Emolumentos: R$110,80(VRC 100,00) Funrejus: R$11,60,
ISSQN: R$3,79, FUNDEP: R$5,54, Selo: R$6,00, Distribuidor
R$21,20 , Digitalização: R$16,60. Total: R$175,53 Selo nº
SFTD1OeK5nmUaVdGyuDaF86q
MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO Escrevente (Portaria 09/2023)

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
FCO. BELTRÃO - PR.

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025

Página 000050/000058	Protocolo nº 96.294/96.295/96.296 de 09/09/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2.829/01/02/03 em 09/09/2025 e averbado no registro primitivo nº 2.829 deste Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos de Francisco Beltrão. Assinado digitalmente por MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrevente.									
Registro Nº 2.829/01/02/03 09/09/2025	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 249,30	R$ 34,80	R$ 9,00	R$ 12,47	R$ 53,00	R$ 19,92	R$ 8,27	R$ 165,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 551,76

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Documento protocolado sob nº 0316498, registrado sob nº 4.435, selo nº SFTD3eQhUpsNrJ6f8TOF13044, em 10/09/2025